



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



Autógrafo nº 19/2016

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA: 09 de julho de 2015</p> <p>NATUREZA: Projeto de Lei nº 46/2015</p> <p>AUTOR: Vereador Marcelo Jucá</p> <p>ASSUNTO: Institui no Município de Rio Branco a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento materno."</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Bilwood</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>09 / 07 / 2015</u></p> <p><i>Co Vereador Rabelo Goes para passar, em 14/07/2015</i></p> <p><i>Roger Correa</i> Vereador Prof. ROGER CORREA - PSB Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final Ato nº 01/2015</p> <p><i>Para Procuradoria GERAL Rabelo Goes 14.07.2015</i></p> <p><i>Proposta aprovada com Emendas no Art 3º, substituiu-se a expressão "facultada" por "facultado" Resoga-se o Art. 5º.</i></p> <p>Em: 11.05.2016 <i>M. Jucá</i> ARTEMIO COSTA Presidente da CMRB Biênio 2015/2016</p> <p style="text-align: right;">→</p>

DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

Aprovado em Redacção Anual
Em: 11.05.16

M. Costa

ARTEMIO COSTA
Presidente da CMRB
Biênio 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.



À(s) Comissão(ões)

CSRF

Em 09/07/15

M. ...

Presidente CMRB

PROJETO DE LEI Nº 46 2015

Institui no Município de Rio Branco a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento materno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no Município de Rio Branco, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

II - Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

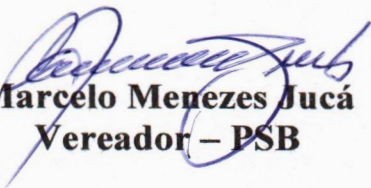
IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Fica facultada ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em:
09 de Julho de 2015.


Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB



PROPOSTA DE LEI Nº 2012

Á(s) Comissão(ões)

Em _____

Presidente CMRB

Instituído no Município de Rio Branco a
"Semana Municipal de Incentivo ao
Agricultor Local".

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao
Agricultor Local", no Município de Rio Branco, que deverá ser
conhecida oficialmente no primeiro semana do mês de agosto, passando a
interagir oficialmente oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao
Agricultor Local":
I - Estimular o interesse da sociedade na produção, promoção e apoio ao
desenvolvimento agrícola e a mais práticas sustentáveis nos municípios mais de
vida da cidade;

II - Promover e incentivar o consumo de produtos de origem local;
III - Estimular a produção e a comercialização de produtos locais;
IV - Estimular a produção e a comercialização de produtos locais;
V - Estimular a produção e a comercialização de produtos locais;

Art. 3º - Fica atribuída ao Poder Executivo, por meio de sua
secretaria competente, a promoção de atividades de apoio e demais de que
esta Lei dispõe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se esta Lei em livro de registro próprio.
Rio Branco, 09 de julho de 2012.

Marcelo Moraes Lucena
Vereador - PMB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.



JUSTIFICATIVA

O leite materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, pelo fato de ser um alimento completo que fornece água, possui fatores de proteção contra infecções comuns dessa faixa etária, é livre de contaminação e perfeitamente adaptado ao metabolismo da criança. Somase a isso, o fato de que amamentar é importante para o fortalecimento do laço afetivo entre mãe e filho. Pelos notórios benefícios proporcionados pela amamentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento de uma criança, o aleitamento materno não pode ser reduzido a uma ação de saúde, uma vez que é uma prática social. Entretanto, muitas vezes, as mães e familiares não têm informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realizá-lo. A baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser elaboradas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação, considerando o contexto de processo de trabalho no qual elas acontecem.

Diante disso, o presente projeto, assim como aconteceu em diversos municípios brasileiros, considerou de grande relevância a realização da Semana de Aleitamento Materno, visando à promoção da prática do aleitamento materno, através de orientações às gestantes, puérperas e mães quanto à importância do aleitamento materno.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

À(s) Comissão(ões) <u>CJRF</u>
Em <u>09/07/15</u> <u>M.º José M.º</u>
Presidente CMRB

PROJETO DE LEI Nº 46 2015

Institui no Município de Rio Branco a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento materno”.

Presidente da CMRB
Artemio Costa

O **PRÊMIO** MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no Município de Rio Branco, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:


- I - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
- II - Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.
- III - Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.
- IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Fica facultada ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em:
09 de Julho de 2015.


Marcelo Menezes Jucá
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
24 de janeiro, 53, Seis de Agosto.

JUSTIFICATIVA

O leite materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, pelo fato de ser um alimento completo que fornece água, possui fatores de proteção contra infecções comuns dessa faixa etária, é livre de contaminação e perfeitamente adaptado ao metabolismo da criança. Somase a isso, o fato de que amamentar é importante para o fortalecimento do laço afetivo entre mãe e filho. Pelos notórios benefícios proporcionados pela amamentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento de uma criança, o aleitamento materno não pode ser reduzido a uma ação de saúde, uma vez que é uma prática social. Entretanto, muitas vezes, as mães e familiares não têm informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realizá-lo. A baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser elaboradas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação, considerando o contexto de processo de trabalho no qual elas acontecem.

Diante isso, o presente projeto, assim como aconteceu em diversos municípios brasileiros, considerou de grande relevância a realização da Semana de Aleitamento Materno, visando à promoção da prática do aleitamento materno, através de orientações às gestantes, puérperas e mães quanto à importância do aleitamento materno.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro nº 53 – Bairro 6 de Agosto



PARECER Nº 30/2016

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**,
sob o Projeto de Lei nº 46/2015, que "Institui no Município de Rio Branco a
Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

Autoria: Vereador Marcelo Jucá

Relator: Vereador Rabelo Goes

I – RELATÓRIO

De autoria do ilustre Vereador Marcelo Jucá, vem a esta Comissão para
exame e parecer o Projeto de Lei nº 46/2015, que tem por objetivo instituir no
Município de Rio Branco a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento
Materno, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de
agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

A proposta assenta como objetivos o estímulo da sociedade na
promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante;
conscientização do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de
mães que não possuam o leite materno e disseminação de informações sobre
os benefícios do aleitamento materno para mãe e criança e sensibilização dos
segmentos da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que
amamenta.

Também encontra-se no bojo da matéria sob análise, a permissibilidade
da presença voluntária do Poder Público Municipal no evento por meio de seus
diversos órgãos.

Não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Trata-se de matéria que pretende regular assunto eminentemente local,
sendo o Município competente para legislar na forma do art. 30, I, da Lei
Fundamental.

Por oportuno, a iniciativa é concorrente, uma vez que o objeto regulado
não encontra-se elencado nas reservas exclusivas do chefe do Poder
Executivo, estatuídas pelo art. 36 e incisos da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a lei é o instituto correto para disciplinar o assunto a que se
empresta os termos propositivos.

Assim quanto aos requisitos essenciais de admissibilidade, a proposta é
constitucional, legal e jurídica, não havendo óbice a seu regular
processamento.

"Respeite a Vida, não use drogas"



Na parte de mérito temos que a idéia do legislador é cada vez mais demonstrar à sociedade a importância do aleitamento materno nos primeiros anos de vida da criança, a par de também conscientizar as mães lactantes o bem que são consignados aos seus filhos com o importantíssimo ato de amamentar.

Por fim, para fins de adequar os dispositivos do projeto às normas da Lei Complementar nº 25/1998, como também contribuir na sua redação final, sugiro as seguintes emendas:

- a) No art. 3º, substitua-se a expressão "facultada" por "facultado";
- b) Revogar o artigo 5º.

III – VOTO

Com essas considerações e acatadas as emendas ora propostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 46/2015.

Sala das Comissões Técnicas, em 29 de abril de 2016.

Rabelo Goes
Vereador Rabelo Goes
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº 46/2015.

Presidente:

Vereador Roger Correa *Roger Correa*

Vice-Presidente:

Vereador Gabriel Forneck *Gabriel Forneck*

Membros Titular:

Vereador Raimundo Vaz *Raimundo Vaz*

Vereador Manuel Marcos *Manuel Marcos*

Vereador Rabelo Goes *Rabelo Goes*



Parecer nº 30/2016

Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 46/2015

Autoria: Vereador Marcelo Jucá

Ementa: **“Institui no Município de Rio Branco a “Semana Municipal de incentivo ao Aleitamento materno”.**

Ficam aprovados em Redação Final, os termos do Projeto de Lei nº 46/2015, que “Institui no Município de Rio Branco a “Semana Municipal de incentivo ao Aleitamento materno”, com emenda ao Art. 3º e revogação do Art. 5º.

Sala de Sessões, "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em
11 de maio de 2016.



REDAÇÃO FINAL

“Institui no Município de Rio Branco a
“Semana Municipal de incentivo ao
Aleitamento materno.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de incentivo ao ao Aleitamento Materno”, no Município de Rio Branco, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

II – conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno;

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à semana de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, “**GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, em 11 de maio de 2016.